



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco


LEI Nº 184

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial na quantia de CR\$.50.000,00, para fazer face as despesas ainda suspensas com o serviço eleitoral do município, nas eleições passadas.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 21 de Maio de 1959.



Prefeito

a) José Pereira da Luz.